

Palestra

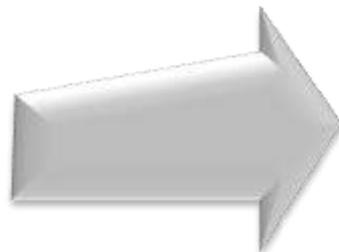
REFIS COPA

Francisco Coutinho Chaves
CRC-CE 7.982
OAB-CE nº 13.767



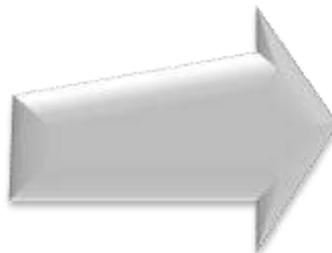
AVALIAÇÃO/LEGALIDADE

DECADÊNCIA



**Perda do
direito de
constituição**

PRESCRIÇÃO



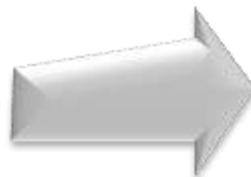
**Perda do direito
de cobrança do
crédito tributário**

BREVE HISTÓRIO LEGISLATIVO



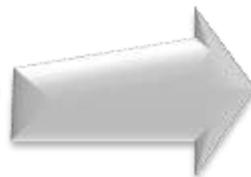
REFIS – Lei 12.973/2014

Quem pode
fazer a opção



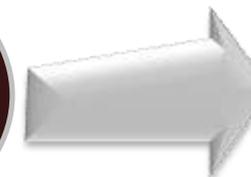
Todos os
contribuintes

Quais os
débitos
incluídos



Todos vencidos
até 30/11/2008.
Exceto Lei 11.941

Quais os
benefícios

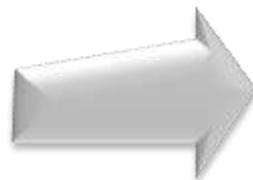


- Redução de juros,
multas e encargos;
- Prejuízos fiscais.



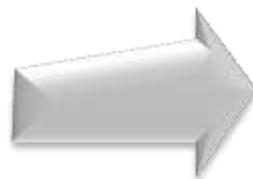
REFIS – Lei 12.973/2014

Pagamento
de entrada
existe



NÃO

Existe obrigação
de apresentar
garantia



NÃO



REFIS

REFIS – Lei 12.996/2014

Quem pode
fazer a
opção?



Todas as Pessoas
Jurídica e Física



Exceto as Pessoas
Jurídicas optantes
pelo SIMPLES



REFIS – Lei 12.996/2014

Quais os débitos incluídos?

Débito de qualquer natureza junto a RFB e PGFN

Contribuição previdenciária retida de terceiros



Quais os Benefícios ?

Forma de pagamento	Redução			
	Multa de M/O	Multa isolada	Juros	Encargos
Á vista	100%	40%	45%	100%
30 prestações	90%	35%	40%	100%
60 prestações	80%	30%	35%	100%
120 prestações	70%	25%	30%	100%
180 prestações	60%	20%	25%	100%



Percentual de entrada

Dívida Bruta	Percentual
Até 1.000.000	5%
De 1.000.001 a 10.000.000	10%
De 10.000.001 a 20.000.000	15%
Acima de 20.000.000	20%



Dívida Bruta	Dívida c/descontos	percentual	Entrada
900.000	600.000	5%	30.000
1.200.000	800.000	10%	80.000
12.000.000	8.000.000	15%	1.200.000
22.000.000	15.000.000	20%	3.000.000

REFIS – Lei 12.996/2014



REFIS – Lei 12.996/2014

Desistência do Parcelamento

PRAZO
25/08/2014

Lei 11.941 – Art.
6º da Portaria
13/2014

REFIS – Lei 12.996/2014

UTILIZAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS

Com juros e
multas



25/08/2014

Principal ainda
sujeito a
regulamentação



30/11/2014



REFIS – Lei 12.996/2014

UTILIZAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS

INDICAR NA ADESÃO

COMPENSAR JUROS E MULTAS

**70% do principal
ainda sujeito a
regulamentação**





REFIS – Lei 12.996/2014

Débito em discussão



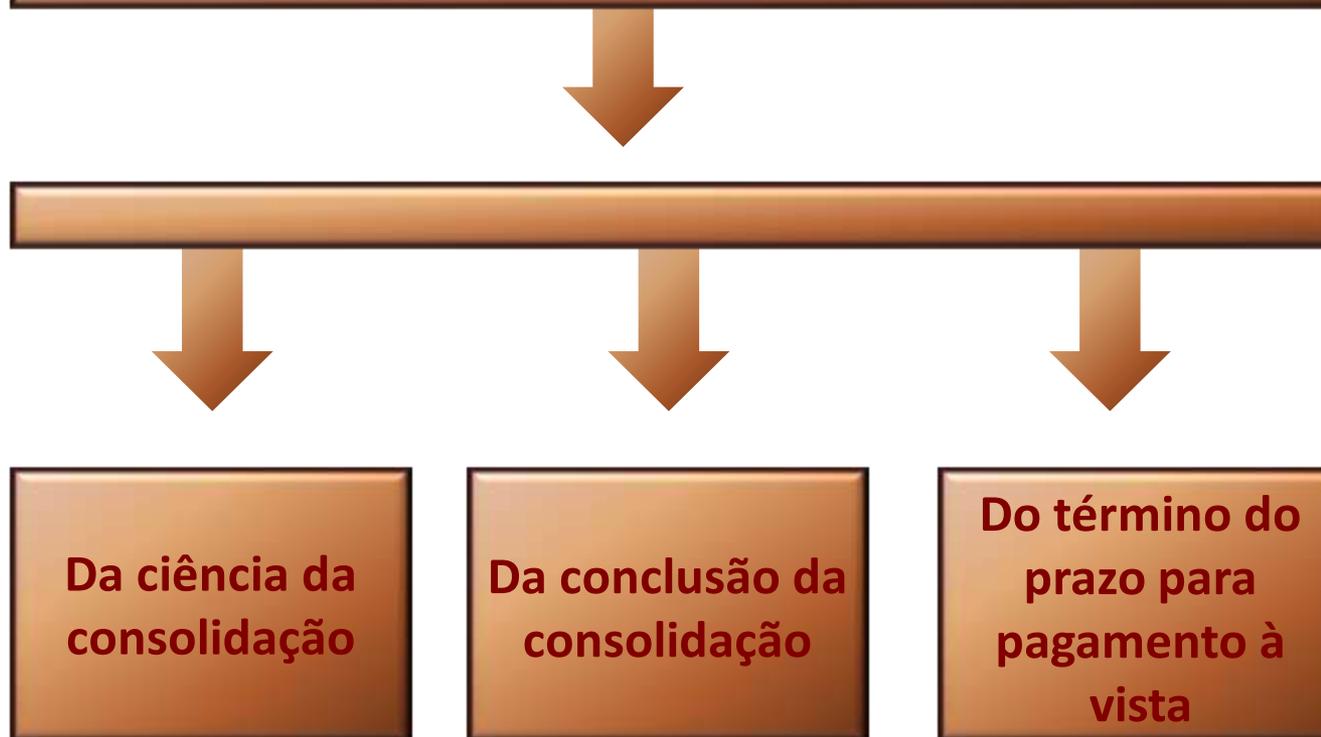
**Desistir e renunciar
quaisquer alegações
de direito que são
base da defesa ou
impugnação**

**Desistir de ações
proposta para
restabelecer em
outro
parcelamento**



REFIS – Lei 12.996/2014

A desistência deve ser até o último dia útil do mês aos eventos



REFIS – Lei 12.996/2014

**Depósito
vinculado a Ação
Judicial**



**O contribuinte
deve requerer a
conversão em
renda**

**Depósito
vinculado a
Impugnação**



**Conversão em
renda automática**





Consolidação



**PGFN e RFB
informam na
internet**



**Contribuinte informa
os débitos, número de
parcelas e prejuízos
fiscais**



PARA MEDITAÇÃO

“Temos medo da Guerra Nuclear e dessa nova enfermidade que chamamos Aids, mas matar crianças inocentes não nos assusta”.

(Madre Teresa de Calcutá)

**Conheça nosso novo site. Ele está cheio de boa
informação a espera da sua visita.
www.cbmeadvogados.com.br**



| INÍCIO | A CBM | ÁREAS DE ATUAÇÃO | LINKS | ARTIGOS | NOTÍCIAS | CONTATO



DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS REDUZIDAS EM ATÉ 85% DO SEU SALDO DEVEDOR

Áreas de Atuação

Planejamento Tributário

Parecer e Contrato

Contencioso Tributário
(administrativo e judicial)

Estruturação

Consultoria Societária

Recuperação Empresarial e

A CBM

Há mais de 10 anos, CBM Coutinho, Barroso, Madruga & Advogados Associados é uma sociedade de advogados formada por profissionais

@CBMeAdvogados



Dúvidas sobre tributação?
Envie sua mensagem para umas
de nossas redes sociais.



CBM
Coutinho, Barroso, Madruga
& Advogados Associados



CBM
Coutinho, Barroso, Madruga
& Advogados Associados

FIM





CBM

Coutinho, Barroso, Madruga
& Advogados Associados

Francisco Coutinho Chaves

coutinho@cbmeadvogados.adv.br

Fone/Fax: 85 – 3261.4744 Celular: 85 - 99911586